

du.  
fonc.  
Ata

# Reunião de júri de Procedimento Concursal de regularização no âmbito do PREVPAP

## Ata n.º 1/2020

Aos 16 dias do mês de janeiro de 2020, pelas 16h00, reuniu, na direção do Agrupamento, O Júri nomeado por Despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, para análise da abertura do procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho no Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), estando presentes a Presidente e os vogais efetivos.

A Presidente deu início à reunião para o cumprimento da seguinte Ordem de Trabalhos:

**Ponto Um** – Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final (Anexo I);

**Ponto Dois** – Aprovar o Aviso de abertura do procedimento concursal (Anexo II).

O Júri do procedimento concursal, no uso da competência decorrente, designadamente, da alínea c) do nº 2, conjugadas com o nº 3, ambos do artigo 22º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril (Portaria nº 83-A/2009), em conjugação com o determinado, quando a métodos de seleção, Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro (Lei PREVPAP), deliberou, por unanimidade, sobre o seguinte:

Relativamente ao Ponto Um da Ordem de Trabalhos, de acordo com o nº 6 do artigo 10º da lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção é a Avaliação Curricular (AC).

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, se existir, para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Assim, na Avaliação Curricular são considerados e ponderados os seguintes fatores:

1. A **Habilitações Académica (HA)**: consideram-se as habilitações académicas ou nível de

qualificação certificado pelas entidades competentes.

2. A **Experiência profissional (EP)**: será considerado o exercício de funções na área e similares às descritas no presente procedimento, sendo contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.
3. A **Formação Profissional (FP)**: apenas serão considerados os cursos de formação que se encontrem devidamente comprovados e nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

A avaliação será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (40\% \times HA) + (40\% \times EP) + (20\% \times FP)$$

A Classificação Final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 e 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

$$CF = 100\% AC$$

No que diz respeito ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, foi aprovado o Aviso de Abertura do procedimento concursal (Anexo II) que será publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP). E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os membros vai ser assinada.

Presidente (Oriana Borges):

1º Vogal (Isabel do Vale):

2º Vogal (Albertina Sousa):

Grelha de suporte à avaliação e ponderação curricular

Parâmetro	Critérios	Pontuação
Habilitações Literárias	Nível habilitacional com média até 12	10
	Nível habilitacional com média superior a 12 e até 13	12
	Nível habilitacional com média superior a 13 e até 14	14
	Nível habilitacional com média superior a 14 e até 16	16
	Nível habilitacional com média superior a 16	20
Experiência Profissional	Experiência até 1 ano	10
	Experiência superior a 1 ano e até 3 anos	12
	Experiência superior a 3 anos e até 6 anos	14
	Experiência superior a 6 anos e até 10 anos	16
	Experiência superior a 10 anos	20
Formação Profissional	Formação profissional até 10 horas	10
	Formação superior a 10 horas e até 50 horas	12
	Formação superior a 50 horas e até 100 horas	14
	Formação superior a 100 horas e até 300 horas	16
	Formação superior a 300 horas	20

**AC = (40% x Habilitações Literárias) + (40% x Experiência Profissional) + (20% x Formação Profissional)**

**Classificação = 100 % AC (Avaliação Curricular)**



du  
fora  
[assinatura]

**Aviso de abertura do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a Técnicos Superiores**

Abertura de procedimento concursal comum, com carácter de urgência, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho no Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP)

1. Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, de 20/01/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no Diário da República, 2.ª série, n.º 199 da Diretora-Geral da Administração Escolar, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 1 posto de trabalho do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior.

2. Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3. Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, sita na Rua Matilde Rosa, 1900-057 Lisboa

4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.



6. Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de técnico superior (generalista), de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.
- b) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
- c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.
- d) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7. Habilitações literárias exigidas: Ser detentor de Licenciatura em Animação Sociocultural, grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

8. Posição remuneratória: 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (EUR:1201,48€).

9. Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1. Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2. Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;





apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12. Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular.

12.1. A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.2. A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas ou escola não agrupada e na sua página eletrónica.

12.3. A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

**CF = 100% (AC)**

12.4. São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;
- b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.3 do presente aviso.

12.5. Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n. os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público



(DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres.

12.6. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13. A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

13.1. Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14. O Procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

15. Composição e identificação do júri

Presidente: Oriana Vieira Borges, Subdiretora

Vogais efectivos:

1º - Isabel do Vale, Psicóloga do Agrupamento

2º - Albertina Sousa, Professora do quadro do Agrupamento

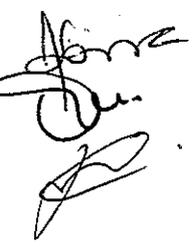
Vogais suplentes:

1º - Ana Paula Santos, Adjunta da Direção

2º - Manuela Gervásio, Adjunta da Direção

15.1. O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada [designação], é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada [designação] e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.



17. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres.

21 de janeiro de 2020 - O Diretor, Artur Ferreira